



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2204001/2015
Fls.:	348
Rubrica:	R

**CONTRATO DE Nº 220400101026062015  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL  
DE Nº 010/2010 PROCESSO Nº  
2204001/2015 PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
MOBILIÁRIO ESCOLAR. E QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA  
METALURGICA PONTUAL LTDA - ME  
CNPJ: 13.540.743/0001-04**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, S/N - Centro, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr.º **ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**, CPF Nº 498.967.503-78 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: **METALURGICA PONTUAL LTDA - ME CNPJ: 13.540.743/0001-04** Situada na Rua Dias Carneiro nº 2053 Ramal - CEP: 65700-000, Bacabal – MA, neste ato Representada pela Sra. **FERNANDA PEREIRA SOUSA** portadora da Cédula de Identidade. Nº 022261572002-0 SSP-MA e do CPF nº 011.170.423-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 010/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** Contração empresa para aquisição de mobiliário escolar, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 349  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR Especificação : Com estrutura em tubo 7/8 soldado no sistema Mlg com pintura eletrostática á pó com assento e encosto anatômico em madeira prensada 15mm selado e vernizado e prancheta fôrmica.	UNID.	950	75,50	71.725,00
2	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 2,75	UNID.	50	548,00	27.400,00
3	QUADRO BRANCO 1,20 X 1,85	UNID.	30	295,00	8.850,00
4	MESA COM CADEIRA PARA PROFESSOR	UNID.	50	143,00	7.150,00
5	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA TURBOS Especificação : 50x30, 50x25 e 20x20 prancheta frontal com rabicho (com porta lápis e copo), assento, encosto, porta livro (cesto) e ponteiras injetadas: em polipropileno prancheta: 67,5 x 49 cm assento 37,5x40 cm altura total 81cm largura 50cm profundidade 79cm.	UNID.	200	148,00	29.600,00
6	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS: Mesa: Estrutura em Tubo Indll. Tampo em madeira compensada ou MDF Formicada, medindo 0,75m x 0,75m, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em tubo Idl 5/8, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletro tática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	UNID.	50	340,00	17.000,00
7	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA ESTRUTURA TUBO 1.1/4 E CADEIRAS TURBO 50X30 Especificação : 40x20, tampo revestimento em laminada melamínico de alta pressão, assento e encosto injetado em polipropileno mesa tampo 78x78 cm altura total 58cm largura 78x78 cm assento	UNID.	20	238,00	4.760,00

*[Handwritten Signatures]*



Processo: 2204001/2015
Fis.: 350
Rubrica: P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	31x29 cm encosto 29x17 cm altura total 58cm altura até o assento :34c				
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA ESTRUTURAL 7/8 E CADEIRAS 3/4 Especificação : tampa 18mm revestimento em laminado melaminico de alta pressão mesa tampo 78 x78 cm altura 54 cm largura 78 x78 cm cadeira assento 30x30 cm altura até assento 31 x2 29 cm encosto 29x17 cm altura total 58 cm altura até o assento: 34 cm	UNID.	25	237,00	5.925,00
9	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO Especificação : mesa com 08 cadeiras estruturas tubos 1,5 ,30x20 e 29x58 tampo em mdf 18mm revestido em laminado melaminico de alta pressão, ponteiros, assento e encosto das cadeiras injetadas em polipropileno. tampo 200x80cm altura 75cm assento 40x39 cm encosto 39,5x19,5 cm altura total 77 cm altura até o assento 44cm.	UNID.	20	815,00	16.300,00
10	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL Especificação : mesa com 2 bancos, estrutura em tubo 7/8 e tampos em madeira 18mm revestidos em melamínico de alta pressão tampo 200x60 cm altura:54 cm largura 60cm assento 200x28 cm altura até o assento 32cm	UNID.	20	595,00	11.900,00
					200.610,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **RS 200.610,00 (Duzentos mil seiscentos e dez reais)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Processo:	02.04003/2015
Fls.:	351
Rubrica:	<i>R</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA;** com endereço na Rua Manoel Severo, Centro Bom Lugar, CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-4

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA;** sob a rubrica:

**ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:



Processo:	2004001/2015
Fls.:	352
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e)** a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f)** em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



Processo:	2204001/2015
Fis.:	353
Rubrica:	P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2204003/2015
Fls.:	354
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela

*[Handwritten signatures]*



Processo:	201400112015
Fis.:	355
Rubrica:	R

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

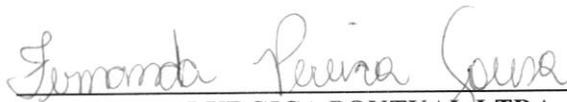
**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Bom Lugar – Maranhão em 26 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**  
**CPF Nº 498.967.503-78**

  
\_\_\_\_\_  
**METALURGICA PONTUAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.540.743/0001-04**  
**FERNANDA PEREIRA SOUSA**  
**CPF nº 011.170.423-59**  
**Contratada**



Processo: 2204001/2015  
Fis.: 356  
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

TESTEMUNHAS:

Renner Infante Lopes CPF nº 237.369.683-53  
Leonardo da Nascimento Sousa CPF nº 055.417.813-37

X



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 364  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 220400101026062015**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **METALURGICA PONTUAL LTDA - ME CNPJ: 13.540.743/0001-04** **OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de mobiliário escolar, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 2204001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 200.610,00 (Duzentos mil seiscentos e dez reais), **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO: ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - **FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO.. **SIGNATÁRIOS:** a Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF Nº 498.967.503-78, pela Contratante e a Sra. Fernanda Pereira Sousa CPF nº 011.170.423-59, pela contratada, data da assinatura, 26 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal  
CPF: 498.967.503-78



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2204001/2015
Fis.: 366
Rubrica: 

**CONTRATO DE Nº 220400101026062015A  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
010/2010 PROCESSO Nº 2204001/2015 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.  
E QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOM LUGAR E A EMPRESA N.  
MONTEIRO DOS SANTOS – ME CNPJ:  
13.940.626/0001-20**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, S/N - Centro, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04 neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**, CPF Nº 498.967.503-78 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: **N. MONTEIRO DOS SANTOS - ME CNPJ: 13.940.626/0001-20** Situada na Getúlio Vargas nº 496 Centro - CEP: 65700-000, Bacabal - MA, neste ato Representada pela Sra. **NATALIA MONTEIRO DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade. Nº 151858220003 SSP-MA e do CPF nº 018.967.343-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 010/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** Contratação empresa para aquisição de mobiliário escolar, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**





Processo: 2204001/2015  
Fis.: 367  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BIRÔ SEM GAVETA Especificação: Com Tampo em Compensado de 15mm formicado, medindo 1,20x0,60 com estrutura em metalon 20x20 soldado no sistema mig, com pintura eletrostática á pó	UNID.	75	265,00	19.875,00
2	ARMÁRIO 02 PORTAS 01 Especificação : Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do suporte da porta ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do armário, com suporte para prateleira permitido regulagem de altura das mesmas, 02 portas e 04 prateleiras com reforço Omega no centro das mesmas fizada através de solda eletro fusão, portas com dobradiças em aço de baixa visão com ângulo de 180º, prateleira central fixa, permitindo o fechamento e maior resistência do móvel, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxaste ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas a 300ºC na cor cinza. Todo móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26) de espessura. MEDINDO 1,98X0,40X0,90	UNID.	50	298,00	14.900,00



Processo: 22040011/2015  
Fis.: 368  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

3	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm, laterais estampadas com uma única peça do lado das gavetas ao centro do fundo, permitindo que somente 02 peças forme o corpo do arquivo, com suporte para as gavetas frente das gavetas com estampa de borda com 10mm de espessura, corpo das gavetas com suporte para pastas suspensas e fundo fechado para outros objetos, fechadura com chave em duplicidade com capa nylon, com fechamento simultâneo das gavetas, puxador em PVC tamanho de 96mm cor cinza, a união de todas as peças metálica serão feitas através de solda MIG ou eletro fusão, móvel com tratamento desengraxante ante corrosivo através banho de imersão, pintura eletrostática em pó, finalizada em estufas á 300°C na cor cinza. Todo o móvel em chapa 0,45mm ou chapa (26) de espessura. MEDINDO 1,33x0,71x0,47	UNID.	40	897,00	35.880,00
Valor total					70.655,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **RS 70.655,00 (Setenta mil seicentos e cinquenta e cinco reais)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Processo:	220400/12015
Fls.:	369
Rubrica:	<i>R</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**; com endereço na Rua Manoel Severo, Centro Bom Lugar, CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-4

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**; sob a rubrica:

**ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO.

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO.

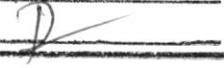
**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

*[Assinaturas manuscritas]*



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 370  
Rubrica: 

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

**f)** em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	220400/12015
Fis.:	371
Rubrica:	D

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



Processo:	2204001/2015
Fis.:	372
Rubrica:	<i>P</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela

*[Handwritten signatures]*



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 373  
Rubrica: D

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

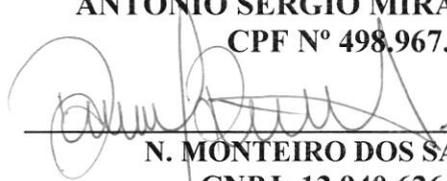
**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

**10.1.** O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

 Bom Lugar – Maranhão em 26 de Junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**  
**CPF Nº 498.967.503-78**

  
**N. MONTEIRO DOS SANTOS – ME**  
**CNPJ: 13.940.626/0001-20**  
**NATALIA MONTEIRO DOS SANTOS**  
**CPF nº 018.967.343-59**  
**Contratada**



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 374  
Rubrica: D

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**TESTEMUNHAS:**

Beonardo de Jesus Soares CPF nº 237.369.683-53  
Beonardo de Jesus Soares CPF nº 055.417.813-37



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 377  
Rubrica: P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 220400101026062015A**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **N. MONTEIRO DOS SANTOS – ME CNPJ: 13.940.626/0001-20** **OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de mobiliário escolar, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 2204001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 70.655,00 (Setenta mil seicentos e cinquenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 26 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - **FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO.. **SIGNATÁRIOS:** o Sr. **ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**, CPF Nº **498.967.503-78**, pela Contratante e a Sra. **NATALIA MONTEIRO DOS SANTOS** CPF: **018.967.343-59**, pela contratada, data da assinatura, 26 de Junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Sérgio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal  
CPF: 498.967.503-78



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 384  
Rubrica: P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 220400101010082015C  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE  
Nº 010/2015 PROCESSO Nº 2204001/2015  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO  
ESCOLAR. E QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOM LUGAR E A EMPRESA:  
METALURGICA PONTUAL LTDA - ME  
CNPJ: 13.540.743/0001-04**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.** pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo, S/N - Centro, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04 neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. **ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO, CPF Nº 498.967.503-78** a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: **METALURGICA PONTUAL LTDA - ME CNPJ: 13.540.743/0001-04** Situada na Rua Dias Carneiro nº 2053 Ramal - CEP: 65700-000, Bacabal – MA, neste ato Representada pela Sra. **FERNANDA PEREIRA SOUSA** portadora da Cédula de Identidade. Nº 022261572002-0 SSP-MA e do CPF nº 011.170.423-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 010/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** Contração empresa para aquisição de mobiliário escolar, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 385  
Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	CADEIRA ESCOLAR Especificação: Com estrutura em tubo 7/8 soldado no sistema Mlg com pintura eletrostática á pó com assento e encosto anatômico em madeira prensada 15mm selado e vernizado e prancheta fórmica.	UNID.	1050	75,50	79.275,00
2	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20 X 2,75	UNID.	50	548,00	27.400,00
3	QUADRO BRANCO 1,20 X 1,85	UNID.	40	295,00	11.800,00
4	MESA COM CADEIRA PARA PROFESSOR	UNID.	50	143,00	7.150,00
5	CADEIRTA UNIVERSITARIA ESTRUTURA TURBOS Especificação: 50x30, 50x25 e 20x20 prancheta frontal com rabicho (com porta lápis e copo), assento, encosto, porta livro (cesto) e ponteiros injetadas: em polipropileno prancheta: 67,5 x 49 cm assento 37,5x40 cm altura total 81cm largura 50cm profundidade 79cm.	UNID.	600	148,00	88.800,00
6	CONJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MESA E 04 (QUATRO) CADEIRAS Especificação : Mesa: Estrutura em Tubo Indll. Tampo em madeira compensada ou MDF Formicada, medindo 0,75m x 0,75m, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em tubo Idl 5/8, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletro tática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	UNID.	100	340,00	34.000,00

*Beira*

*A*



Processo 2204001/2015  
Fls.: 386  
Rubrica: *D*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA ESTRUTURA TUBO 1.1/4 E CADEIRAS TURBO 50X30 Especificação: 40x20, tampo revestimento em laminada melamínico de alta pressão, assento e encosto injetado em polipropileno mesa tampo 78x78 cm altura total 58cm largura 78x78 cm assento 31x29 cm encosto 29x17 cm altura total 58cm altura até o assento :34c	UNID.	40	238,00	9.520,00
8	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL MESA ESTRUTURAL 7/8 E CADEIRAS 3/4 Especificação: tampa 18mm revestimento em laminado melaminico de alta pressão mesa tampo 78 x78 cm altura 54 cm largura 78 x78 cm cadeira assento 30x30 cm altura até assento 31 x2 29 cm encosto 29x17 cm altura total 58 cm altura até o assento: 34 cm	UNID.	45	237,00	10.665,00
9	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO Especificação: mesa com 08 cadeiras estruturas tubos 1,5 ,30x20 e 29x58 tampo em mdf 18mm revestido em laminado melaminico de alta pressão, ponteiros, assento e encosto das cadeiras injetadas em polipropileno. tampo 200x80cm altura 75cm assento 40x39 cm encosto 39,5x19,5 cm altura total 77 cm altura até o assento 44cm.	UNID.	20	815,00	16.300,00
10	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL Especificação: mesa com 2 bancos, estrutura em tubo 7/8 e tampos em madeira 18mm revestidos em melamínico de alta pressão tampo 200x60 cm altura:54 cm largura 60cm assento 200x28 cm altura até o assento 32cm	UNID.	40	595,00	23.800,00
					308.710,00

*Silva*

*[Handwritten signature]*



Processo:	2264001/2015
Fis.:	387
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ 308.710,00 (Trezentos e oito mil e setecentos e dez reais)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA;** com endereço na Rua Manoel Severo, Centro Bom Lugar, CEP 65.704-000, Bom Lugar – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-4

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA;** sob a rubrica:

**ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Processo:	22040011 2015
Fis.:	388
Rubrica:	<i>P</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

*Severo*

*[Assinatura]*



Processo:	2204001/2015
Fls.:	389
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

*[Handwritten Signatures]*



Processo:	2204001/2015
Fis.:	390
Rubrica:	P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

*[Handwritten signatures]*



Processo: 2204001/2015  
Fls.: 391  
Rubrica: P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

*Assim* *AB*



Processo: 220400112015
Fis.: 392
Rubrica: P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Bom Lugar – Maranhão em 10 de agosto de 2015.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ANTÔNIO SERGIO MIRANDA DE MELO**  
**CPF Nº 498.967.503-78**

*Fernanda Pereira Sousa*

---

**METALURGICA PONTUAL LTDA - ME**  
**CNPJ: 13.540.743/0001-04**  
**FERNANDA PEREIRA SOUSA**  
**CPF nº 011.170.423-59**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*Daniel Victor Xavier Leite* CPF nº 062.454.423-03  
*Alberto Francisco de N. Neto* CPF nº 257.842.673-02



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	2204001/2015
Fis.:	393
Rubrica:	P

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 220400101010082015C**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **METALURGICA PONTUAL LTDA - ME CNPJ: 13.540.743/0001-04** **OBJETO:** Contratação de uma empresa para aquisição de mobiliário escolar, Conforme especificações contidas no processo licitatório de n° 2204001/2015 da modalidade Pregão Presencial n° 010/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 308.710,00 (Trezentos e oito mil, setecentos e dez reais), **VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** **ORGÃO:** 05- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. - **UNIDADE GESTORA:** 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA. - **PROJETO ATIVIDADE:** 2.025 – MANUT. E FUNC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - **FONTE DE RECURSOS:** 011 – RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO. **SIGNATÁRIOS:** a Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF N° 498.967.503-78, pela Contratante e a Sra. Fernanda Pereira Sousa CPF n° 011.170.423-59, pela contratada, data da assinatura, 10 de agosto de 2015.

Antonio Sérgio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal  
CPF: 498.967.503-78